



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Plano de Trabalho

Plano de Trabalho apresentado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, em decorrência do determinado no art. 116, § 1º, da Lei 8.666/1993, objetivando a celebração de Acordo de Cooperação entre o proponente e o Tribunal de Justiça do estado da Paraíba.

DADOS CADASTRAIS

Nome do Proponente	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
CNPJ do Proponente	06.017.798/0001-60
Representante Legal	Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
Cargo do Representante Legal	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
RG do Representante Legal	287172 - SSP/PB
CPF do Representante Legal	131.715.854-72
Período do Mandato	18/11/2022 a 8/3/2024
Endereço do Proponente	Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58020-528

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Utilização do Cadastro Eletrônico de Leiloeiros Oficiais, destinado ao gerenciamento e à escolha de leiloeiros interessados em participar do leilão judicial, nas modalidades eletrônico, presencial ou simultâneo em processos relacionados à área cível e criminal, instituídos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraíba.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento ao determinado em processos judiciais com tramitação na Secretaria do TRE/PB, bem como nos Cartórios Eleitorais, que apresentem, na fase de execução, a necessidade de utilização dos serviços de Leiloeiros.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A execução do pretendido acordo dar-se-á a partir da assinatura do mesmo, por ambas as partes, com a devida publicação, com validade proposta pelo prazo de 05 anos, podendo, ao término, ser renovado, por intermédio de aditivo, a critério dos tribunais interessados.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de Recursos Financeiros entre as partes envolvidas.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Prejudicado em razão do informado no item anterior.

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Termo inicial: a partir da assinatura do Acordo de Cooperação.

Termo Final: 60 (sessenta) meses após assinatura do Acordo de Cooperação.

Prorrogação: a critério dos interessados, por meio de aditivo.

VII - SE O AJUSTE COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO ESTÃO DEVIDAMENTE ASSEGURADOS, SALVO SE O CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO RECAIR SOBRE A ENTIDADE OU ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR.

Prejudicado em razão da natureza do acordo.

João Pessoa - PB, 19 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão em 19/04/2023, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1541762** e o código CRC **2E5D5CA6**.

0004950-29.2016.6.15.8000

1541762v3